

**EDITAL 001/2022**

**Processo Seletivo Suplementar Simplificado**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campina Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público pelo presente Edital os procedimentos para Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Campina Verde deste município para o período de 2022 até o Término do Mandato atual, de acordo com a **Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal n.º 2.323/2022 e presente Resolução CMDCA.**

**1 - DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Processo Seletivo Suplementar Simplificado é regido por Resolução e pelo presente edital, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Verde e Lei municipal nº 2.323/2022.

1.2 – O processo de escolha para a condição de suplente da função de Conselheiro Tutelar será mediante indicação das entidades e programas que compõe a rede de atendimento, de municípios com comprovada atuação no sistema de garantia de direitos no Município de Campina Verde, e compreenderá as seguintes etapas:

I. - 1ª Etapa – Análise documental para comprovar o cumprimento dos requisitos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.323/2022;

II. - 2ª Etapa – Teste escrito para aferição e conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, a apresentação de título de atuação na área de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para contagem de pontos, sendo que cada título corresponderá à 1(um) ponto, limitado em até 03(três) títulos;

III. - 3ª Etapa – Avaliação/capacitação psicológica, sendo a banca examinadora composta por 1 psicólogo efetivo do quadro de servidores do Município de Campina Verde e 1 psicólogo indicado pelo Município de Campina Verde, devendo o candidato ser sido considerado como apto por ambos os profissionais

IV. – 4ª Etapa – Eleição simplificada - Caso seja aprovada nas etapas anteriores, número superior a 05 membros suplentes, será realizada eleição, tendo como votantes os conselheiros do CMDCA e representante de entidades devidamente inscritas no CMDCA.

1.3. Cada etapa será considerada eliminatória, sendo que o candidato só poderá participar da etapa seguinte se, for classificado na etapa anterior.

**2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

2.1 - Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,

definidos na Lei Federal nº 8.069/90, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 da referida lei.

2.2 - Vagas: O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para garantir o efetivo funcionamento do órgão com a composição integral do seu colegiado em casos de substituição dos titulares por motivo de gozo de férias e licenças/afastamento em substituições temporárias e em caso de vacância por substituição definitiva até o término do atual mandato.

2.3 - Remuneração: O membro suplente, só fará jus à remuneração de Conselheiro Tutelar quando e no período em que estiver cumprindo a titularidade nas condições de substituição temporária ou de substituição definitiva.

2.4- Carga Horária: De acordo com o § 3º do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.323/2022, fica estabelecido uma jornada de 06(seis)horas diárias para cada equipe de conselheiros. No qual seria: Equipe I das 07:00 às 13:00hs, Equipe II das 11:00 às 17:00. Sendo o intervalo comum das 11:00 às 13:00 destinado as reuniões e deliberações em colegiado.

2.5 - A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada. (art. 40 § VIII).

2.6 - O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, possuindo natureza jurídica de função pública gratificada.

## **2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA**

3.1 - Poderá se inscrever à condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar a pessoa que, até o encerramento do prazo de inscrição, atender o previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e os requisitos do **artigo 14 da Lei Municipal nº 2.323/2022**.

3.1.1 – Residir no município há mais de 02 (dois) anos, comprovados pelos meios legais (Contas de água, luz, telefone, título de eleitor ou declaração de próprio punho);

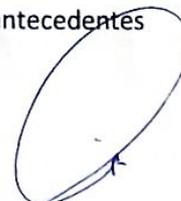
3.1.2 - Ter idade superior a 21 anos;

3.1.3 - Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada. Mediante apresentação de currículo pessoal, discriminando-se o exercício destas atividades em instituição ou programa que compõe a rede de atendimento da criança e do adolescente do qual será indicado (a);

3.1.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

3.1.5 - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso superior ou conclusão do ensino médio;

3.1.6- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais e certidão de “nada consta” fornecido pelo Poder Judiciário;



3.1.7 - Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria mínima B, até o ato de posse, sob pena de perda do direito;

3.1.8 - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

3.2 – Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por, entre outros:

3.2.1 – Professores, especialistas em educação, diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, e auxiliares de secretaria, monitores de educação infantil, monitores de projetos sociais;

3.2.2 – Profissionais da assistência social: como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, gestores e outros que atuam em projetos, programas e serviços de atendimento à crianças e adolescentes;

3.2.3 – Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento, e/ou defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO-INDICAÇÃO**

4.1 - Data: 01 de Agosto à 19 de Agosto de 2022.

4.2 - Local: CRAS – AVENIDA SANTA CATARINA Nº 58 – BAIRRO: ALVORADA

4.3 - Horário: 08h00min ÀS 17h00min HORAS.

4.4 - Do ato de inscrição: No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em Cartório, deverá:

- a) Preencher requerimento e declaração, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare conhecer, atender e submeter-se às condições exigidas para a inscrição estabelecidas pela Lei Municipal 2.323/2022 e pelo presente Edital.
- b) Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar documentação (original e/ou fotocópia) que comprove todas as condições enumeradas nos itens: 3.1.1 a 3.1.8.

4.4.1 – A mesa diretora do CMDCA analisará o currículo do candidato e reconhecerá ou não se o mesmo tem experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.

4.5 - A ausência de qualquer dos documentos solicitados e/ou a não comprovação da experiência de que trata o item 3.1.3, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6 - O candidato, com deficiência física ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8 - Dos Impedimentos: São impedidos de servir, no mesmo conselho, cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau. (art. 27) Lei 2.323/2022.

## 5 – INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO

5.1- Será considerado como indicador de avaliação de currículo o tempo da experiência na área e/ou a realização de atividades de relevância social de defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

## 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Caso o número de inscritos seja superior a 05 (cinco) candidatos aprovados na 1ª e 2ª Etapa de que trata o item 1.2, o CMDCA, fica autorizado a realizar assembleia de votação composta dos seguintes eleitores: Conselheiros titulares do CMDCA e 01 (um) representante de entidades com regular registro do CMDCA.

6.2- Serão considerados escolhidos para compor o quadro de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar os cinco nomes com maior número de votos recebidos.

6.3- Caso o número de inscritos aprovados na 1ª e 2ª Etapa de que trata o item 1.2, seja igual ou inferior a 05 (cinco) candidatos, o CMDCA, declarará os respectivos nomes aprovados para a condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar.

## 07 - DOS RECURSOS

7.1 - Caberão recursos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação das seguintes decisões:

7.1.1 – De considerar não preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.323/2022;

7.1.2 – Teste escrito para aferição e conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e não aprovação análise de currículo;

7.1.3 – Do resultado da votação referente à 4ª Etapa do item 1.2, caso a mesma ocorra.



7.2 – Os recursos deverão ser entregues na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS situado à Avenida Santa Catarina, nº 58 – Bairro Alvorada – Campina Verde/MG.

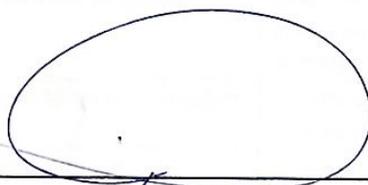
7.3 - O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua propositura, não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado por telefone/Whatsapp.

7.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e referendado pela Plenária do CMDCA.

7.5 - A Promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

Campina Verde (MG), 25 de Julho de 2022.



Marcelo Maciel Mendes  
Presidente do CMDCA

ANEXO II  
EXTRATO DO EDITAL/CRONOGRAMA  
Processo Seletivo Suplementar Simplificado

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Verde/MG, no uso das atribuições em conformidade com esta Resolução, neste ato, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Campina Verde que será regido pelo Edital 001/2022 e obedecendo aos seguintes procedimentos e cronograma:

- **INSCRIÇÃO:** de 01 de Agosto à 19 de Agosto de 2022, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Santa Catarina, nº. 58 - Bairro Alvorada – Campina Verde/MG.

• **DOCUMENTAÇÃO:**

Requisito	Documento
Residir no município no mínimo a 02 (dois) anos;	Original e cópia Contas de água, luz ou telefone fixo ou título eleitoral ou declaração de próprio punho.
Ter idade superior a 21 anos	Original e cópia de carteira de identidade ou equivalente legal;
Ter experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.	- Currículo pessoal discriminando o exercício de atividades, com a indicação de uma entidade de atendimento que compõe a rede.
Estar em gozo de seus direitos políticos;	Original e cópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ter no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);	Certificado de conclusão ou declaração atualizada do estabelecimento de ensino.
Não exercer Cargo eletivo remunerado;	Declaração sob as penas da lei de que não exerce cargo eletivo remunerado em formulário disponível no local da inscrição.
Reconhecida idoneidade moral	Atestado de antecedentes criminais – Emitido pela polícia civil de Minas Gerais: <a href="http://www.pc.mg.gov.br">www.pc.mg.gov.br</a> Certidão de “Nada Consta” Civil e Criminal da Justiça Federal: <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a>

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

Campina Verde(MG), 25 de Julho de 2022.



**Marcelo Maciel Mendes**

Presidente do CMDCA

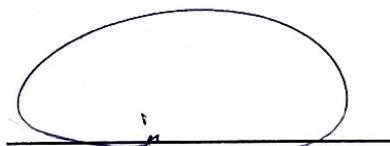
Avenida Santa Catarina, nº 58 – Bairro Alvorada  
CEP – 38 270-000 – FONE – 3412-1256  
[assistenciasocial@campinaverde.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@campinaverde.mg.gov.br)

**Anexo III**  
**CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Data</b>	<b>Especificação da Ação</b>
01	29/07/2022	Publicação do Edital de abertura do Processo de inscrições de Candidatos ao Conselho Tutelar
02	01/08/2022 à 19/08/2022	Inscrição dos interessados – apresentação de documentos.
03	24/08/2022	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas (1ª e 2ª etapa);
04	Até 26/08/2022	Apresentação de recursos (1ª e 2ª etapa);
05	29/08/2022	Divulgação do julgamento dos recursos do CMDCA (1ª e 2ª etapa);
06	03/09/2022	Data da realização da prova de conhecimentos
07	06/09/2022	Prazo de Interposição de recursos quanto a aplicação da prova de conhecimento
08	09/09/2022	Divulgação do gabarito da prova de conhecimento
09	12/09/2022	Data de realização da Avaliação psicológica
10	14/09/2022	Divulgação do Resultado da Avaliação psicológica
11	16/09/2022	Dia da Eleição
12	20/09/2022	Publicação do resultado da eleição
13	21/09/2022	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Campina Verde(MG), 25 de Julho de 2022.



**Marcelo Maciel Mendes**  
Presidente do CMDCA